

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 944/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou **CONTRATANTE**, por intermédio da **Superintendência Regional no Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, **JOSÉ DA SILVA TIAGO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44.000.44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.000.000-15, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 191, de 17/09/2009, publicada no DOU de 18/09/2009, "ex-vi" do art. 21, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no DOU de 28/04/06, e do Art. 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, de 31 de janeiro de 2007, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, pela Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 18.000.000-4-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.000.000-82, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 90.000.000-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.000.000-13, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 01/12/2015, término em 30/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.91.39-47 (Serviços de comunicação em geral), subordinada ao Programa de Trabalho nº 26122212620000001, da Unidade Orçamentária nº 39252 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, comprometida na Nota de Empenho nº 2015NE800205, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), emitida em 19/11/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O(a) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

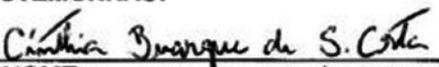
Curitiba/PR, 30 de novembro de 2015



JOSÉ DA SILVA TIAGO
 Superintendente Regional/DNIT/PR
CONTRATANTE


ASDRÚBAL FIGUEIRO JÚNIOR
 Diretor-Geral
CONTRATADA


MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
 Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1) 
 NOME: CINTHIA BUARQUE DE SOUZA COSTA
 CPF: 014 [REDACTED] - 08

2) 
 NOME: IEDA REIS TOLENTINO
 CPF: 179 [REDACTED] - 82